



Publicado na Edição nº 1235, Seção 192906, pág. 87/88 do DOM/ES de 04/04/2019

PORTARIA Nº 1.366/2019

DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, II, “c” da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Administrativo Nº 001615/2019, do dia 27 de março de 2019, Ofício Nº 000240/2019, da Secretaria Municipal de Educação, o qual relata que a servidora Patrícia Piacentini tem tido dificuldade de ministrar conteúdo didático aos alunos sob a sua responsabilidade;

Considerando o vasto acervo documental apensado aos autos de Processo Administrativo Nº 001615/2019, que comprovam, em juízo de sumaria cognição, a conduta faltosa da servidora, enquanto servidora regente de classe de uma turma de alunos do terceiro ano do Ensino Fundamental na EMEIEF “Luíza Grimaldi”;

Considerando o visível comprometimento da aprendizagem dos alunos sob responsabilidade da servidora, o que infringe os direitos de aprendizagem dos educandos, direitos esses que precisam ser assegurados pelo poder público em regime de colaboração com as famílias;

Considerando que a servidora é contratada temporariamente por meio de Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2018;

Considerando o vínculo precário de trabalho entre a Servidora e o Município de Itarana/ES, estabelecido por meio do Contrato Administrativo de Trabalho nº 130/2019, nos termos da Lei 840/2008;

Considerando que o Edital Nº 003, de 20 de novembro de 2018, no Item 25, trata da avaliação do profissional da educação, no decorrer de cada 90 (noventa) dias, segundo a qual se o professor, no exercício de suas funções, tiver o desempenho avaliado como insatisfatório, terá seu contrato rescindido, não sem lhe assegurar o direito ao contraditório;



Considerando a necessidade de assegurar a servidora o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentro das condições do Edital nº 003/2018;

CONSIDERANDO que o art. 173 e seu parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, permite como medida cautelar, o afastamento da servidora do exercício do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração, medida a qual lhe será aplicada analogicamente a fim de não resultar prejuízo ao direito de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, sem prejuízo da sua remuneração, a partir do dia 04 de abril de 2019, do exercício do cargo, a Servidora **Patrícia Piacentini**, regente de classe de uma das turmas de alunos do terceiro ano do Ensino Fundamental na EMEIEF “Luíza Grimaldi, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 03 de abril de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana/ES